PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 105 / 2026
Data: 26 / 02 / 26
Pl Nicolas M. Ferrão
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01(um) profissional habilitado, com base nas Lei Municipal n°4.623 com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
VISITADOR DO PIM	01	R$ 1624,70	40

Art. 2° - O contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, dispensando o estudo de impacto orçamentário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 fevereiro de 2026.

TIAGO ANDRE SZORTYKA:02427998095
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE SZORTYKA:02427998095

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2026

Senhora Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar 01 (um) profissional habilitado, para o cargo vago com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, trata-se de uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O PIM constitui política pública estadual consolidada, voltada ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade social. O Município já é aderente ao programa, sendo necessária a contratação de profissionais para assegurar a continuidade das visitas domiciliares e o atendimento adequado às famílias acompanhadas.

A contratação por tempo determinado justifica-se em razão da natureza programática e da necessidade de manter o atendimento contínuo às crianças e gestantes do município. Ademais o pedido de Urgência se dá pelo motivo de rescisão de uma das contratadas.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 08/2026, requerendo que seja apreciado, **EM REGIME DE URGÊNCIA** colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO ANDRE SZORTYKA:02427998095
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE SZORTYKA:02427998095

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal